



## PORTARIA FAU-USP Nº 027, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos (titulares e respectivos suplentes, quando houver), junto à Congregação, ao Grupo de Trabalho de Treinamento dos Servidores Técnicos (GTTREINA) e à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP).*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** - A eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos (titulares e respectivos suplentes, quando houver), junto à Congregação, ao Grupo de Trabalho de Treinamento dos Servidores Técnicos e Administrativos (GTTREINA) e à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNInt) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), processar-se-á em uma única fase, **das 08h00 do dia 15 de outubro de 2025, até as 11h59 do dia 16 de outubro de 2025**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade de São Paulo (Sistema Helios Voting).

**Artigo 2º** - A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

**Artigo 3º** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos da FAU-USP e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

**§ 1º** - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externos à USP.

**§ 2º** - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.



**Artigo 4º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

**a) Congregação** (cf. Art. 6º, inciso XI, do Regimento da FAU – Resolução nº 8698, de 10/09/2024)

Mandato de 01 (um) ano: **De 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**

- 02 (dois) representantes titulares e respectivos suplentes;

**b) Grupo de Trabalho de Treinamentos dos Servidores Técnicos e Administrativos – GTTreina** (cf. Art. 2º, inciso VII a IX, da Portaria FAU-USP nº 13, de 12/06/2025)

Mandato de 02 (dois) anos: **De 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**

- 03 (três) representantes titulares.

**c) Comissão de Cooperação Nacional e Internacional - CCNInt** (cf. Regimento da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional - CCNInt-FAU, aprovado pela Congregação da FAU-USP na 678ª Sessão Ordinária, realizada em 29/04/2025)

Mandato de 02 (dois) anos: **De 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027**

- 01 (um) representante titular e respectivo suplente.

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP receberá os pedidos de inscrição, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/11BcdWw5oPHDMexa9>, a partir da data da divulgação desta Portaria, **até as 17h00 do dia 19 de setembro de 2025.**

**§ 1º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.



**§ 2º** - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), no dia 22 de setembro de 2025.

**§ 3º** - Recursos contra eventual indeferimento de pedido de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP, exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/ExVsWuJpFc1pB5BEA>, até o dia 25 de setembro de 2025.

### **DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA E RESULTADO**

**Artigo 6º** - A Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP encaminhará aos eleitores, até o dia 14 de outubro de 2025, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - Cada eleitor poderá votar no número de representantes a serem eleitos para cada órgão, conforme abaixo especificado:

- a) **Congregação:** cada eleitor poderá votar em 02 (dois) representantes;
- b) **GTTreina:** cada eleitor poderá votar em 03 (três) representantes; e
- c) **CCNInt:** cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante.

*Parágrafo único:* Serão eleitas como titulares as candidaturas mais votadas, figurando como suplentes, quando houver, as candidaturas mais votadas na sequência.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Artigo 9º** - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos de forma aleatória, utilizando ferramenta disponibilizada pelo Sistema de Votação.

**Artigo 10** - O(A) eleitor(a) que, durante a votação, tiver alguma dúvida em relação ao procedimento ou que enfrente algum tipo de problema técnico com a votação eletrônica, poderá contatar a CEP, preferencialmente por mensagem eletrônica, por meio do endereço: [cepfau@usp.br](mailto:cepfau@usp.br), até as 10h00 do dia 16 de outubro de 2025.



**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), até o dia 17 de outubro de 2025.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I- o maior tempo de serviço na USP;
- II- o maior tempo de serviço na respectiva categoria; e
- III- o servidor mais idoso.

**Artigo 13** – O registro eletrônico da totalização de votos pelo sistema Helios Voting será assinado pelos membros da CEP, baseado no relatório emitido pelo sistema de votação online, do qual constará a data da eleição, horários de abertura e encerramento, número de eleitores e votantes de cada órgão.

**Artigo 14** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

*Parágrafo único* - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP exclusivamente por formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/dMrhHUhr9dNpwrSn9>, até o dia 22 de outubro de 2025, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAU-USP.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

*Diretor*

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3MS8-A7BN-GL5J-YHAQ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3MS8-A7BN-GL5J-YHAQ>

**João Sette Whitaker Ferreira**

**Nº USP:** 1124935

**Data:** 03/09/2025 14:33